

## EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 004/2025**

**CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORES DO EVENTO**  
**FESTIVAL DO MORANGO**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público, para o conhecimento dos interessados presente a Chamada Pública, tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento **Festival do Morango**, que será realizado no período de 25 a 28 de setembro de 2025, no Município de Brejo da Madre de Deus - PE, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/21, e demais condições fixadas neste edital.

A CHAMADA PÚBLICA será realizada na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações e Contratos, na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, e será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, designado(a), com participação de representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Chamada Pública é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento Festival do Morango, que será realizado no período de 25 a 28 de setembro de 2025, no Município de Brejo da Madre de Deus - PE.**

1.2. Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita do Município de Brejo da Madre de Deus e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do evento.

1.3. O patrocínio possibilitará a exposição da marca dos patrocinadores em conformidade com as contrapartidas previstas no item 5 deste Edital.

### **2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em patrocinar o evento Festival do Morango, por meio da aquisição de cota de patrocínio.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Empresa(s) suspensa(s) de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

### 3.0. CRONOGRAMA

3.1. O presente chamamento será dividido em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

| <b>Etapa</b>                                 | <b>Data</b>                            |
|--|--|
| <b>Apresentação das propostas</b>            | Até 28 de agosto de 2025               |
| <b>Análise das propostas</b>                 | 29 de agosto de 2025                   |
| <b>Divulgação e homologação do resultado</b> | 01 de setembro de 2025                 |
| <b>Início do patrocínio</b>                  | Após assinatura Contrato de Patrocínio |

### 4.0. DA COTA DE PATROCÍNIO

4.1. Serão disponibilizadas cotas de patrocínio nos valores constantes da tabela abaixo:

| <b>COTAS</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR DA COTA</b> |
|--------------|-------------------|----------------------|
| DIAMANTE     | 01                | R\$ 120.000,00       |
| OURO         | 03                | R\$ 80.000,00        |
| PRATA        | 03                | R\$ 48.000,00        |
| BONZE        | 04                | R\$ 20.000,00        |

4.2. Os interessados poderão contribuir mais de uma vez na mesma faixa ou faixas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.

### 5.0. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

5.1. Os interessados na concessão de patrocínio, mediante apoio financeiro, terão sua marca divulgada nas ações alusivas ao evento realizado pelo Município de Brejo da Madre de Deus nos dias 25 a 28 de setembro de 2025, em conformidade com as cotas e respectivas contrapartidas constantes abaixo:

#### COTA DIAMANTE

##### **Divulgação da marca em:**

- Tv;
- Radio;
- Outdoor;
- Panfletos;
- Mídia espontânea;
- Mídia Externa;
- Camisas;

- Boné;
- Totem de mesa;
- Instagram;
- Facebook;
- Tik Tok;
- X (Antigo Twitter);
- Trafego Pago;
- Degustações;
- Entrega de folhetos;
- Ações de marketing direto;
- Sinalizações em mesas;
- Ações internas e externas nos hotéis, roteiros e restaurantes.

### COTA OURO

#### **Divulgação da marca em:**

- Outdoor;
- Panfletos;
- Mídia espontânea;
- Mídia Externa;
- Camisas;
- Boné;
- Totem de mesa;
- Instagram;
- Facebook;
- Tik Tok;
- X (Antigo Twitter);
- Trafego Pago;
- Degustações;
- Entrega de folhetos
- Ações internas e externas nos hotéis, roteiros e restaurantes.

### COTA PRATA

- Tv;
- Radio;
- Panfletos;
- Mídia espontânea;
- Mídia Externa;
- Camisas;
- Instagram;
- Facebook;

- Tik Tok;
- X (Antigo Twitter);
- Trafego Pago;
- Degustações;
- Entrega de folhetos.

#### COTA BRONZE

- Panfletos;
- Mídia espontânea;
- Instagram;
- Facebook;
- Tik Tok;
- X (Antigo Twitter);
- Trafego Pago;
- Entrega de folhetos

## 6.0. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão encaminhar proposta de patrocínio para uma ou mais faixas de investimentos referidas no item 5 deste Edital, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2, **até às 13:00 horas do dia 22 de agosto de 2025**, presencialmente no endereço: Avenida Cleto Campelo, nº 378, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou encaminhá-los via email para: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br).

6.1.1. A proposta de patrocínio, deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.1.2. A proposta de patrocínio referida no item anterior deverá ser assinada por representante legal da proponente.

6.2. Além dos documentos referidos em 6.1”, serão exigidos os seguintes:

### 6.2.1. Quando proponente for Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

### 6.2.2. Quando o proponente for Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União

expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (modelo Anexo IV).

6.3. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

6.4. A proposta de patrocínio apresentada constitui-se de compromisso firmado pela proponente com o Município de Brejo da Madre de Deus - PE.

## **7.0. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

7.1. O recebimento, avaliação e classificação das propostas de patrocínio ficarão a cargo do(a) Agente de Contratação, em conjunto com representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

7.2. O Município de Brejo da Madre de Deus, na avaliação das propostas de patrocínio apresentadas, levará em consideração as disposições deste Edital, podendo realizar junto às interessadas eventuais diligências para saneamento de dúvidas quando ocorridas.

7.3. Em caso de empate, assim considerado o caso em que um número de interessados, em dada faixa, seja maior do que o limite indicado no item 4, dar-se-á prioridade aos proponentes que tenham apresentado propostas de patrocínio com maior antecedência.

7.4. Concluído o julgamento das propostas, será elaborado relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE.

7.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão notificados via Diário Oficial e convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.8. Após os procedimentos e restando cotas disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o preenchimento das cotas remanescentes.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela(s) Patrocinadora(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

8.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do projeto de patrocínio perante a Administração, a interessada que não o fizer até o prazo citado acima.

9.3. Das decisões proferidas pela Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 3(três) dias úteis.

9.4. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após a avaliação e classificação das propostas de patrocínio apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico encaminhará o resultado para ser feita a devida homologação do procedimento e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

10.2. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (81) 99118-5144 e/ou e-mail: [culturabmd@gmail.com](mailto:culturabmd@gmail.com), em até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data e horário previstos no item 6.1 para o recebimento das propostas de patrocínio.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Brejo da Madre de Deus-PE, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

10.4. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos participantes o direito de indenizações.

10.5. A participação do Proponente nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e

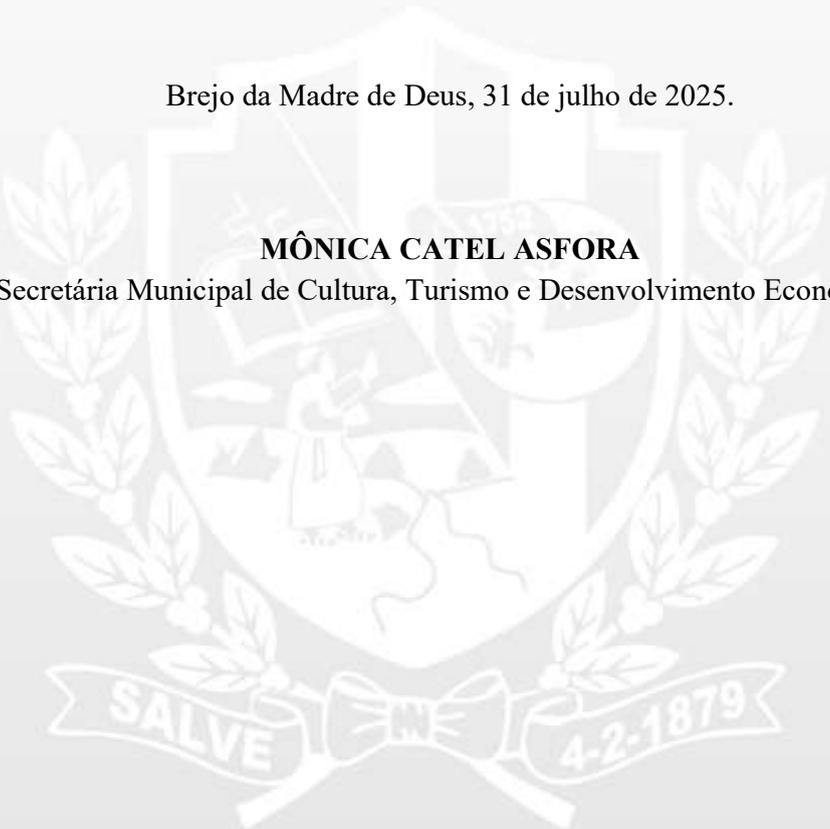
condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10.6. Para todas as questões suscitadas na execução do procedimento, não resolvidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejo da Madre de Deus, 31 de julho de 2025.

**MÔNICA CATEL ASFORA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DO  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento Festival do Morango, que será realizado no período de 25 a 28 de setembro de 2025, no Município de Brejo da Madre de Deus - PE**, mediante a aquisição da cota de patrocínio prevista no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

1.2. Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita do Município de Brejo da Madre de Deus e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do evento.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Festival do Morango é um evento institucional promovido pelo Município de Brejo da Madre de Deus – PE com o objetivo de valorizar a produção agrícola local, fomentar a economia, impulsionar o turismo regional e fortalecer a identidade cultural do município. Realizado anualmente no último final de semana de setembro, o festival tornou-se um marco no calendário de eventos da cidade, reunindo produtores, artistas, empreendedores e visitantes de diversas localidades.

2.2. Considerando a relevância econômica, cultural e social do evento, e visando ampliar sua estrutura e alcance, a Administração Pública entende ser oportuno e vantajoso buscar parcerias com entes públicos e privados, por meio de patrocínio, de forma a viabilizar a realização do Festival com maior eficiência, inovação e atratividade para o público.

2.3. A celebração de parcerias por meio de credenciamento de patrocinadores contribui para a redução dos custos públicos, ao mesmo tempo em que promove a integração com a iniciativa privada, gerando valor institucional para as marcas apoiadoras, por meio de contrapartidas em visibilidade e publicidade durante o evento.

2.4. Assim, a presente contratação justifica-se como medida de interesse público, pautada na economicidade, eficiência e promoção do desenvolvimento local sustentável, por meio da mobilização de recursos e esforços conjuntos para a realização de um evento de grande impacto para o município.

#### 3. DA COTA DE PATROCÍNIO

3.1. Serão disponibilizadas cotas de patrocínio nos valores constantes da tabela abaixo.

| COTAS    | QUANTIDADE | VALOR DA COTA  |
|----------|------------|----------------|
| DIAMANTE | 01         | R\$ 120.000,00 |
| OURO     | 03         | R\$ 80.000,00  |
| PRATA    | 03         | R\$ 48.000,00  |
| BONZE    | 04         | R\$ 20.000,00  |

#### 4. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

4.1. Os interessados na concessão de patrocínio, mediante apoio financeiro, terão sua marca divulgada nas ações alusivas ao evento realizado pelo Município de Brejo da Madre de Deus nos dias 25 a 28 de setembro de 2025, em conformidade com as cotas e respectivas contrapartidas constantes abaixo:

##### COTA DIAMANTE

###### **Divulgação da marca em:**

- Tv;
- Radio;
- Outdoor;
- Panfletos;
- Mídia espontânea;
- Mídia Externa;
- Camisas;
- Boné;
- Totem de mesa;
- Instagram;
- Facebook;
- Tik Tok;
- X (Antigo Twitter);
- Trafego Pago;
- Degustações;
- Entrega de folhetos;
- Ações de marketing direto;
- Sinalizações em mesas;
- Ações internas e externas nos hotéis, roteiros e restaurantes.

##### COTA OURO

###### **Divulgação da marca em:**

- Outdoor;
- Panfletos;
- Mídia espontânea;



- Mídia Externa;
- Camisas;
- Boné;
- Totem de mesa;
- Instagram;
- Facebook;
- Tik Tok;
- X (Antigo Twitter);
- Trafego Pago;
- Degustações;
- Entrega de folhetos
- Ações internas e externas nos hotéis, roteiros e restaurantes.

#### COTA PRATA

- Tv;
- Radio;
- Panfletos;
- Mídia espontânea;
- Mídia Externa;
- Camisas;
- Instagram;
- Facebook;
- Tik Tok;
- X (Antigo Twitter);
- Trafego Pago;
- Degustações;
- Entrega de folhetos.

#### COTA BRONZE

- Panfletos;
- Mídia espontânea;
- Instagram;
- Facebook;
- Tik Tok;
- X (Antigo Twitter);
- Trafego Pago;
- Entrega de folhetos

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela(s) Patrocinadora(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

5.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações dos contratantes, assim divididos:

6.1.1. Constitui obrigação da Patrocinadora, comparecer no prazo assinalado, para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida conforme valores indicados no subitem 3.1 do Termo de Referência.

6.2. Constitui obrigação do Município de Brejo da Madre de Deus:

- a) exercer a fiscalização do contrato;
- b) efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O presente contrato de patrocínio vigorará até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Após a avaliação e classificação das propostas de patrocínio apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico encaminhará o resultado para ser feita a devida homologação do procedimento e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

9.2. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (81) 99118-5144 e/ou e-mail: [culturabmd@gmail.com](mailto:culturabmd@gmail.com), em até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data e horário previstos no item 6.1 para o recebimento das propostas de patrocínio.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Brejo da Madre de Deus-PE, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

9.4. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos participantes o direito de indenizações.

9.5. A participação do Proponente implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Termo, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9.6. Para todas as questões suscitadas na execução do procedimento, não resolvidas

administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MÔNICA CATEL ASFORA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



P R E F E I T U R A D O  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 004/2025

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, portador do RG. nº 1.352.031 SSP/SP, e CPF nº 165.116.704-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a ....., inscrita no CNPJ no ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal, ....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no ..... e do CPF no....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do **Processo de Licitação nº 042/2025**, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do tipo \_\_\_\_\_, referente ao evento **Festival do Morango, que será realizado no período de 25 a 28 de setembro de 2025, no Município de Brejo da Madre de Deus - PE**, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **30 de junho de 2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela(s) Patrocinadora(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

3.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações dos contratantes, assim divididos:

a) Constitui obrigação da Patrocinadora, efetuar o pagamento da cota adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecidos.

b) Constitui obrigação do Município de Brejo da Madre de Deus, efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

4.2. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

5.1. As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

7.2. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que posse incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA

e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, fetos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brejo da Madre de Deus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Brejo da Madre de Deus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
PATROCINADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxx  
PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025  
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 004/2025

EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ OU CPF:

FONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

Após leitura do Edital de **Chamada Pública de Patrocínio nº 004/2025** e anexos, DECLARO QUE, como representante legal da empresa/entidade acima, estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no referido Edital, referente à concessão de patrocínio para o evento **Festival do Morango, que será realizado no período de 25 a 28 de setembro de 2025, no Município de Brejo da Madre de Deus - PE**, para o qual apresento a seguinte proposta:

COTA: \_\_\_\_\_

VALOR DO PATROCÍNIO: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

P R E F E I T U R A D O  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO